

Aviso n.º 19 680/2007

Maria Filomena Caldas Soares, assistente de administração escolar do quadro de vinculação do distrito de Leiria, foi nomeada, em regime de substituição, na categoria de chefe de serviços de administração escolar, a partir de 1 de Março de 2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

16 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Lourenço de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23 503/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de Peniche a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Arménio Correia Sousa*.

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos**Aviso n.º 19 681/2007**

Por meu despacho de 17 de Maio de 2007 e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/2004, artigo 26.º, designo para desempenhar as funções de chefe de serviços de Administração Escolar deste estabelecimento de ensino, em regime de substituição, a partir de 17 de Maio de 2007, Isabel Maria Dias Baptista, com a categoria de assistente de administração escolar especialista, por motivo de aposentação da chefe que anteriormente exercia o cargo.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho*.

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras**Aviso (extracto) n.º 19 682/2007**

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos celebrados para o ano lectivo 2006-2007:

Cláudio Filipe Santos Martins Maia — grupo 110.
Dora Isabel Jerónimo Oliveira — grupo 110.

Edite Batista Pereira — grupo 110.
Lina Maria da Silva Queiroz — grupo 110.
Cláudia Teresa Correia Fonseca Belo — grupo 220.
Cristina Isabel Carvalho Ferreira Simplício — grupo 230.
Ana Sofia Rodrigues Ambrósio — grupo 240.
Carla Alexandra Serafim Tinoco — grupo 240.
Ana Isabel Carvalho Ferreira — grupo 260.
Maria Amélia Gonçalves Aquino — grupo 320.
Natália Elisa Pedro Magalhães — grupo 500.
Magda Sofia Alves dos Santos — grupo 520.
Maria Helena Nogueira Moreira — grupo 520.
Joaquim Manuel Areias — grupo 530.
Eliana Paula Baptista Sanches — grupo 600.
Nuno André Lopes Ribas Dinis — grupo 620.
Januário Manuel Alves Gaviz — grupo EMRC.
Filipa de Carvalho Soares — grupo de técnicos especializados.
Hélder António Fernandes — grupo de técnicos especializados.

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Duarte Valente*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo**Agrupamento Vertical de Escolas de Monforte****Aviso (extracto) n.º 19 683/2007**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

18 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura**Rectificação n.º 1777/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 18 680/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007, rectifica-se que onde se lê «pessoal não docente» deve ler-se «pessoal docente».

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.

**PARTE D****TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO****Despacho n.º 23 504/2007**

Ao abrigo do despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de Janeiro de 2005 e nos termos do artigo 54.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ), nomeio, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro, o oficial de justiça Adelino Pereira Tavares, com o número mecanográfico 26366, escrivão-adjunto, a exercer funções no 3.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal do Porto. É abonado pelo 4.º escalão, índice 450. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Gonçalo Xavier Silvano*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM**Anúncio n.º 6849/2007**
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 257/05.OTBALR

Requerente — Carlos Manuel Moedas Cordeiro.
Insolvente — Rolexpresso Transportes e Logística, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Rolexpresso Transportes e Logística, L.ª, número de identificação fiscal 504325558, com endereço na Rua de João Sousa Falcão, 2.º-B, 1.º-F, 2090-000 Alpiarça e administrador da insolvência Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 19 de Novem-

bro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Marcela Campos Roque*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferreira*.

2611053303

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 6850/2007

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3764/07.7TBVR**

Insolvente — OBRACRUZ — Construção Imobiliária, L.^{da}
Presidente da comissão de credores — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aveiro e outro(s).

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro, no dia 27 de Setembro de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora OBRACRUZ — Construção Imobiliária, L.^{da}, número de identificação fiscal 504880080, com endereço na Rua do 1.º de Janeiro, 121, apartado 31, São Bernardo, 3811-601 Aveiro.

Para administrador da insolvência é nomeado José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º, G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

2611053307

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6851/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3034/07.0TBCL**

Requerente — ARDEVAAS — Comércio de Tintas, Soc. Unipessoal, L.^{da}

Insolvente — Gomes & Esteves, L.^{da}

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 14 de Setembro de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Gomes & Esteves, L.^{da}, número de identificação fiscal 500808686 e sede no lugar da Gandarinha, Apartado 99, Galegos (São Martinho), 4750-484 Galegos (São Martinho), com sede na morada indicada.

São administradores do devedor os legais representantes Agostinho Gomes Ferreira, com o número de identificação fiscal 151944334 e domicílio na Rua do Pinheiro, 11, Lameças, 4700 Braga, e Idalina Duarte Vilas Boas, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 143882228, bilhete de identidade n.º 3739913 e domicílio na Rua do Pinheiro, 11, Lameças, 4715-256 Braga.

Para administrador da insolvência é nomeado Artur José Ribeiro da Fonte, com endereço na Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, 248, sala 6, 4200-128 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.